

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DÉLCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 02 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, CONFORME DEMANDA E PROGRAMAÇÃO A SER DEFINIDA, pelo período de 12 (doze) meses.

PERGUNTA FORMULADA POR UMA EMPRESA LICITANTE:

1 - Uma vez que na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO, Parágrafo Sexto - Jornadas Especiais para Eventos da Convenção Coletiva de Trabalho de Petrópolis sob NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000531/2019 diz:

"É considerado vigilante de eventos, o profissional vigilante, devidamente capacitado que, convocado por empresa de Segurança Privada devidamente autorizada pela DPF culturais.

O vigilante convocado pela empresa para prestar serviços em evento, fará jus a remuneração mínima de:

Período de até 10 HORAS = Mínimo de R\$ 120,00 + lanche (sanduiche misto + 01 fruta + 01 bebida)

Período de até 12 HORAS = Mínimo de R\$ 140,00 + lanche (sanduiche misto + 01 fruta + 01 bebida)

O vigilante fará jus após a sexta hora de trabalho ao recebimento de tiquete refeição, ou a alimentação fornecida alternativamente ao empregado, segundo as Normas do PAT – Programa de alimentação do Trabalhador.

O pagamento dos valores previstos neste parágrafo será efetuado, diretamente ao vigilante, imediatamente ao término do evento, sendo assegurado ao profissional o recolhimento pela empresa dos encargos previdenciários de acordo com a legislação vigente. Cabe ao tomador de serviço ou produtor a fiscalização do estrito cumprimento das normas ora convencionadas, notadamente quanto a legalidade e valores, sob pena de responder solidariamente pelo descumprimento (Súmula 331 do TST).

Em se tratando de vigilante não pertencente ao quadro funcional da empresa prestadora do serviço, esta fica obrigada a assinar, com aquele profissional, contrato particular de prestação de serviço eventual.

Quando da convocação, a empresa exigirá do profissional vigilante apresentação do Curso de Formação em reciclagem (quando for o caso) atualizada e a Carteira Nacional de Vigilante (CNV). O vigilante não poderá ser convocado com mais de duas horas de antecedência para estar presente ao local de realização do evento.

Tendo em vista que o serviço prestado é de Segurança Desarmada para Eventos e que o valor estipulado para a Convenção Coletiva é de R\$ 140,00, acreditamos que o valor estimado para esta contratação de R\$ 160,00 é inexequível, desta forma o valor da diária citada no edital não condiz com a realidade para os licitantes.

Pergunta-se: O valor será reajustado?

RESPOSTA ELABORADA POR ESTE DEPARTAMENTO, APÓS CONSULTA À ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS:

A referida jornada de trabalho não se aplica ao PP 36/19, tendo em vista referir-se aos serviços de vigilância, desempenhado por vigilantes armados, nos termos da Lei nº 7.102/83.

O objeto do PP 36/19 é segurança desarmada, realizado por vigias desarmados.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC**